

## Ata n.1

Aos dezassete dias do mês de maio do ano de 2024 reuniu o júri do procedimento concursal para constituição de uma bolsa de recrutamento para Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica área de Farmácia com os seguintes elementos:

**Cristina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias** – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Coordenadora de Farmácia da ULSAR

**Marco Augusto Freitas de Carvalho** - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Subcoordenador de Farmácia da ULSAR

**Marta Eliana de Lemos Suzano Arouca** – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Farmácia da ULSAR

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalho:

Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a usar de acordo com a Portaria n.º 154/2020 publicada em DR 120/2020 Série I de 2020-06-23:

No procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica o método de seleção utilizado é o da Avaliação Curricular.

1. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas.

2. A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) A habilitação académica profissional:

**10 Valores** para quem detenha o curso superior necessário para a obtenção da respetiva cédula profissional;

**11 Valores** para quem detenha mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível;

**12 Valores** para quem detenha doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;

- 23
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional – entre 0 a 3 valores correspondendo a zero a quem tenha obtido 10 valores e a três a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações a regra da proporcionalidade direta arredondada às centésimas;
  - c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão – 0,1 valor por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
  - d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade - 0,1 valor por cada mês completo de serviço até ao máximo de 0,5 valores;
  - e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
    - i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
    - ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
    - iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
    - iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
    - vi) outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
    - vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;
  - f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional – 0,1 valor para cada atividade até ao máximo de 1,5 valores.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros do júri que nela estiveram presentes.

*Christina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias*

**Christina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias**

Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Coordenadora de Farmácia da ULSAR

*Marco Augusto Freitas de Carvalho*

**Marco Augusto Freitas de Carvalho**

Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Subcoordenador de Farmácia da ULSAR

*Marta Eliana de Lemos Suzano Arouca*

**Marta Eliana de Lemos Suzano Arouca**

Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Farmácia da ULSAR

